

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Assessoramento Criminal Especializado serão convocados pelos juízes das Zonas Eleitorais e Membros desta Corte Eleitoral, em feitos criminais de grande complexidade, observados, dentre outros critérios, o quantitativo de réus e a extensão da instrução, em número que atenda satisfatoriamente a necessidade.

Parágrafo único. Para fins de grande complexidade, considerar-se-ão crimes eleitorais conexos a crimes de concussão (art. 316 do CP), corrupção passiva (art. 317 do CP), prevaricação (art. 319 do CP), corrupção ativa (art. 333 do CP), contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86), de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98), e aqueles praticados no âmbito de organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013), independentemente do caráter transnacional ou não das infrações.

Art. 4º A solicitação do assessoramento do GACE, que deverá ser realizada por demanda processual, será feita diretamente à coordenação pertinente à instância em que tramita o processo.

§ 1º Os servidores ficarão à disposição do juízo solicitante pelo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos relacionados ao ato processual a ser realizado, dentro do período máximo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado esse prazo, a depender da complexidade do ato.

§ 2º Eventual solicitação de prorrogação de prazo ou de aumento no quantitativo de servidores à disposição será avaliada pelo coordenador da respectiva instância, cuja decisão será validada por ato da Presidência.

Art. 5º Caberá ao coordenador da respectiva instância a interlocução com os juízes eleitorais e membros assessorados pelo GACE, além da supervisão das suas atividades administrativas.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria realizarão seus trabalhos sem necessidade de deslocamento e sem prejuízo às funções de suas respectivas Unidades de exercício.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser autorizado, por ato da Presidência, o deslocamento para zonas eleitorais, a depender da complexidade do ato processual assessorado.

Art. 7º As designações dos servidores terão vigência de um ano e poderão ser alteradas por Portaria expedida pela Presidência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de novembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA N.º 232/2019 - GP

Altera o art. 6º da Portaria nº 6/2019, que designou Juiz de Direito para a jurisdição da 37ª Zona Eleitoral.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 20, inciso XIX do Regimento Interno da Casa e tendo em vista as informações constantes do Processo PAE nº 9594/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n.º 06/2019 – GP, de 14/01/2019, publicada em 16/01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Valdir Flávio Lobo Maia para o exercício, em substituição, da jurisdição da 37ª Zona Eleitoral (Patu/RN), a partir de 14 de dezembro de 2018, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral, até a data de 13 de dezembro de 2020, se antes não houver a revogação da Portaria nº 1.449, do TJRN.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de novembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS Nº 47/2019

Protocolo PAE nº 10259/2019										
SERVIDOR	Cargo/ Funcao	De	Para	Periodo	Diárias	Valor unit.	Traslado	Valor Bruto	Aux. Alim.	Vlr LIQUIDO
GABRIELA ALMEIDA GACIA	COLAB EVENT	JOÃO PESSOA /PB	NATAL / RN	16/10/19 a 16/10/19	0,5	420,0 0	0,00	210,00	41,36	168,64
TOTAL						0,00	210,00	41,36	168,64	
Visita técnica.										

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DA JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES